



CONTRATO ADMINISTRATIVO № 014/2024 PROCESSO № 015/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 001/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e portador da Carteira de Identidade nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado CONTRATANTE e CURIONI EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, com sede à Rua João Goulart - E 735 na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 31.629.619/0001-93, neste ato representada pelo Representante Legal Sr.GILMAR BANDEIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.196.449-31, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 especialmente art. 74, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1.O presente Contrato tem por objeto a execução de apresentação artística (show artístico) do Grupo Musical Banda Indexão, inserida na programação da EXPO BARRA 2024, a se realizar no dia 16 de Março de 2024, de acordo com o cronograma de apresentações do Município e proposta da Contratada.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Os serviços deverão ser prestados junto ao município de Barra do Rio Azul – RS, devendo ocorrer no dia acima elencado, conforme ordem de apresentação diária a ser definida pela Comissão Organizadora da EXPOBARRA 2024.

Os serviços serão prestados nos dias do evento junto ao parque de exposições da EXPOBARRA 2024, em Barra do Rio Azul/RS, ou em caso de impossibilidade no local indicado pelo CONTRATANTE.

O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura até a data de sua liquidação e efetivo pagamento.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Pela apresentação artística de que trata o item 1, a CONTRATADA receberá o valor totalde **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, de acordo com os valores constantes da proposta de preços firmada pela CONTRATADA, a qual a este Contrato se vincula.





O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário ou conta bancária para depósito, devendo o mesmo ser realizado em até dois dias úteis após a última apresentação artística programada.

Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com: pessoal contratado, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital, bem como despesas com locomoção até a sede do município e despesas com alimentação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2090 MANUTENÇÃO CONV. PRÓ CULTURA FESTAS POPULARES
3390.39.00.00.00.00 (24983) Outros Serviços - Pessoa Jurídica (Rec. 1553)

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela CONTRATANTE;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE para tal fim.

Para prestar os serviços deste instrumento, a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os artistas da banda e/ou grupo musical descritos no item 1, para realizar as apresentações artísticas, responsabilizando-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como a ressarcir eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.





Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim/RS.

E assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente Termo Contratual Administrativo De Prestação De Serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 09 de fevereiro de 2024.

MARCELO ARRUDA:81 Assinado de forma digital por MARCELO ARRUDA:815917560 49

591756049 Dados: 2024.02.09 10:51:14 -03'00' Município de Barra do Rio Azul, Contratante.

ADRIANA Assinado de forma digital por ADRIANA CURIONI:07 99 995398999 Dados: 2024.02.15 19:29:45-0300'

Curioni Eventos Ltda, GILMAR BANDEIRA, Representante Legal, Contratada.